



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado, Si
Ka Lon,
de 19 de Janeiro de 2018**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, vem esta Direcção de Serviços apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Si Ka Lon, de 19 de Janeiro de 2018, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 73/E58/VI/GPAL/2018, de 22 de Janeiro e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 23 de Janeiro de 2018:

A fim de implementar o disposto na Lei n.º 15/2017 «Lei de enquadramento orçamental», o Governo da RAEM mandou publicar, com entrada em vigor no início de Fevereiro deste ano, o Regulamento Administrativo «Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental». Este regulamento administrativo define as regras concretas sobre a publicitação e a transparência orçamentais. Daqui em diante, a informação relativa à execução orçamental dos serviços e organismos públicos é publicitada na página electrónica da DSF, sob a forma de mapa síntese, a qual comporta informações sobre “o orçamento inicialmente aprovado”, “o orçamento autorizado”, “a taxa de execução orçamental face ao orçamento autorizado”, etc.

Além disso, as empresas participadas pela RAEM e os serviços e organismos públicos são regulamentados pelos diferentes regimes jurídicos, encontrando-se a fiscalização orçamental dos serviços e organismos já estabelecida, expressamente, na «Lei de enquadramento orçamental» e nos respectivos diplomas complementares. A partir do corrente ano, o Governo da RAEM vai apresentar à Assembleia Legislativa, dentro do prazo legal, o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

relatório trimestral da execução orçamental do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), bem como o relatório intercalar da execução orçamental. Simultaneamente, através do mecanismo de fiscalização da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas, vai ser eficazmente demonstrada, à Assembleia Legislativa, a situação concreta da execução do orçamento dos respectivos serviços e organismos, permitindo à Assembleia Legislativa proceder a uma fiscalização de todos os procedimentos.

Sendo a construção da “cidade inteligente” um processo de longo prazo e de execução gradual, deve-se, em primeiro lugar, acumular uma grande quantidade de dados e conceber um método de computação adequado. O Governo da RAEM não descarta a hipótese de adicionar, no futuro, projectos relativos ao “orçamento inteligente” na construção da “cidade inteligente”, estando reunida, actualmente, uma certa quantidade de dados e informações dos serviços e organismos no sistema informático da DSF, que pode servir de base à futura exploração do “orçamento inteligente”.

Macau, 21 de Fevereiro de 2018.

O Director dos Serviços,
long Kong Leong